



## **Conselho Nacional do Médico Interno**

**Assunto: Ano Comum do Internato Médico 2007A**

**Doc.: CNMI\_07\_014\_Mar05\_Pedido intervenção CNE sobre AC 2007**

A/C: Ex.ª Sr. Presidente da Ordem dos Médicos

C/C: Conselho Regional Norte da Ordem dos Médicos

Conselho Regional Centro da Ordem dos Médicos

Conselho Regional Sul da Ordem dos Médicos

Ex.º Sr. Presidente,

O Conselho Nacional do Médico Interno alertou o Conselho Nacional Executivo em carta de 23 de Janeiro de 2007 para os perigos para a formação médica que se anteviam surgir com o Ano Comum de 2007. Na altura, manifestámos a nossa profunda convicção em manter a duração do Ano Comum, sem reduções de qualquer espécie.

Compete-nos agora informar V. Ex.ª que as medidas tomadas pelo CNE para que tal não ocorresse foram aparentemente insuficientes. Tomámos já conhecimento que em vários hospitais o Ano Comum está a ser organizado tendo em vista a sua conclusão a 31 de Dezembro de 2007. Assim, os colegas que iniciaram a sua formação pelos estágios de Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia viram já a sua formação prejudicada. O caso mais grave acontece no Centro Hospitalar de Lisboa (e possivelmente em muitos outros hospitais), onde os internos cujo primeiro estágio foi o de Obstetrícia apenas tiveram três dias de formação (29, 30 e 31 de Janeiro), mudando de área a 1 de Fevereiro.

A adopção de medidas que impeçam a continuação desta situação ilegal e que muito prejudica a formação dos internos é urgente. Tanto mais que ainda se vai a tempo de evitar que sejam afectados os colegas que iniciaram a formação pelos estágios de Cuidados de Saúde Primários e Medicina Interna. Assim, o CNMI propõe:

1. Que nenhum interno veja o seu período de formação encurtado em qualquer estágio do Ano Comum.
2. Para isso, sempre que seja possível, os hospitais que planearam o Ano Comum de 2007 encurtando estágios deverão refazer imediatamente esse planeamento, de forma a evitar que mais internos realizem estágios de duração inferior à prevista na Portaria n.º 1499/2004.
3. Quando essa reformulação não for possível, os internos deverão completar o período de formação em falta entre 1 e 28 de Janeiro de 2008.
4. Que o Ministério da Saúde defina desde já o prolongamento do contrato de todos os internos do Ano Comum de 2007 pelo menos até 28 de Janeiro de 2008, data em que todos completam um ano de formação.

Pedimos que V. Ex.<sup>a</sup> seja sensível a estes argumentos e que através dos vários instrumentos políticos e legais que tem ao dispor se digne a defender esta posição.

Coimbra, 5 de Março de 2007

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Nacional do Médico Interno